

22/98

Lei nº 795



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 11/08/98

022/98

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/98 - Denomina Rua

"Estevão Alves de Oliveira",

LORIVAL DUTRA MIRANDA

- Autor -

## AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores vereadores

O senhor Estevão Alves de Oliveira, nasceu no distrito de Celina, em 26/12/1926, filho de José Alves Pereira e Maria Cândida Pereira.

Foi admitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí em 02 de maio de 1956 como operário diarista, no Governo do então Prefeito Djalma de Sá Oliveira.

Casou-se com a senhora Zilda Rocha de Oliveira, com quem teve dois filhos: Antônio Alves de Oliveira e Vera Maria de Oliveira Jerônimo.

O presente projeto é uma singela homenagem deste Vereador aos familiares do tão ilustre cidadão, o qual, com sua humildade serviu à este Município e contribuiu, com o seu trabalho, para o desenvolvimento de nossa cidade.

Mediante o exposto, solicito o apoio dos demais edis na aprovação da referida propositura.

  
**LORIVAL DUTRA MIRANDA**  
Vereador da CMG



**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
**Gabinete do Prefeito**

Guaçuí=ES=, 04 de agosto de 1998.

Ofício nº. 052/98. - **Tributação.**

Para o(a): Sr. Vereador **LORIVAL DUTRA DE MIRANDA**

Nesta

Prezado senhor,

Em atenção a seu pedido, solicitando a este Departamento de **TRIBUTAÇÃO**, a respeito da Rua que encontra-se no final da Rua Rui Barbosa dan o acesso ao lot. Terra do Sol. **INFORMAMOS** ao ilustre vereador que a aludida Rua não possui nome.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe nossas cordiais

**SAUDAÇÕES**

*CEL*  
**CEL SO FERREIRA VARGAS**  
Chefe do Deptº. de Tributação

**PROJETO DE LEI Nº 022/98**

A P R O V A D O  
Sala das Sessões 15/09/98  
*Permanente*  
Presidente

A P R O V A D O  
Sala das Sessões 08/10/98  
*Permanente*  
Presidente

Denomina Rua "Estevão Alves  
de Oliveira"

*1ª votação*

O vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º.** Fica denominada Rua "Estevão Alves de Oliveira", a rua que tem início no Loteamento Antônio Francisco Moreira - 1ª Etapa e término na ponte do trevo Guaçuí-Carangola

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 11 de agosto de 1998.

  
**LORIVAL DUTRA MIRANDA**  
Autor

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 021/98 .....

Sala das Sessões, em ..... 11 / 08 / 98 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em ..... 11 / 08 / 98 .....

.....  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 021/98 - DENOMINA RUA ESTEVÃO ALVES DE OLIVEIRA**

Autoria: Vereador Lorival Dutra de Miranda

Propõe o ilustre Vereador, pelo presente projeto de Lei, seja denominada de “Rua Estevão Alves de Oliveira” a rua que tem início no Loteamento Antonio Francisco Moreira - 1ª Etapa e término na Ponde do Trevo Guaçuí-Carangola.

Junta ao presente projeto Certidão do Departamento e Tributação onde assinala que não há nome na referida rua.

Isto posto, respeitadas as normas regimentais, o projeto merece a apreciação do Plenário desta Casa.

Guaçuí, 10 de agosto de 1998.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 021/98 .....

Sala das Sessões, em ..... 11.08.98 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em ..... 11.08.98 .....

.....  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 021/98 - DENOMINA RUA ESTEVÃO ALVES DE OLIVEIRA**

Autoria: Vereador Lorival Dutra de Miranda

Propõe o ilustre Vereador, pelo presente projeto de Lei, seja denominada de “Rua Estevão Alves de Oliveira” a rua que tem início no Loteamento Antonio Francisco Moreira - 1ª Etapa e término na Ponde do Trevo Guaçuí-Carangola.

Junta ao presente projeto Certidão do Departamento e Tributação onde assinala que não há nome na referida rua.

Isto posto, respeitadas as normas regimentais, o projeto merece a apreciação do Plenário desta Casa.

Guaçuí, 10 de agosto de 1998.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº ..... 022/98

Sala das Sessões, em ..... 25.08.98

.....

Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em ..... 25.08.98

.....

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal, após a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 022/98, que denomina rua "Estevão Alves de Oliveira", bem como análise do parecer do Assessor Jurídico, Dr. Daniel Freitas Júnior, verificando a regularidade da propositura, é pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** da mesma por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 1998.

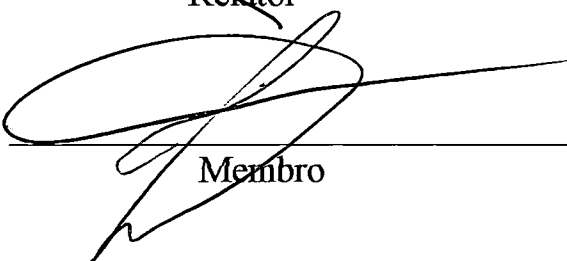
LORIVAL DUTRA MIRANDA

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA

  
\_\_\_\_\_  
Relator

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO

  
\_\_\_\_\_  
Membro

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 021/98 .....  
Sala das Sessões, em 25.08.98 .....  
.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça  
Sala das Sessões, em 25.08.98 .....  
.....  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

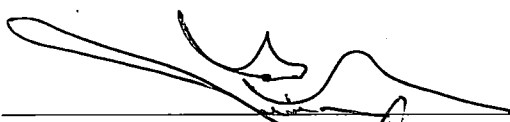
Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal, após a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 022/98, que denomina rua “Estevão Alves de Oliveira”, bem como análise do parecer do Assessor Jurídico, Dr. Daniel Freitas Júnior, verificando a regularidade da propositura, é pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** da mesma por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 1998.

LORIVAL DUTRA MIRANDA   
Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA   
Relator

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO   
Membro